



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 13 DE MARÇO DE 2020

Ano XXX | Edição 1566 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.152

de 3 de março de 2020.

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Vereador Oswaldo Moreira Pagani”, o Parque Linear, localizado as margens do ribeirão Lavapés.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.153

de 3 de março de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Fernandes de Oliveira Junior)

“Denomina de “Areovaldo Zanchitta (Vadão)” o “Campo de Futebol da Praça Heróis do Araguaia” localizada no Conjunto Residencial Jardim Mirante.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “AREOVALDO ZANCHITTA (VADÃO)” o “Campo de Futebol da Praça Heróis do Araguaia” localizada no Conjunto Residencial Jardim Mirante, na Rua Professor Antonio de Moura Barbosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

CAMPANHA BOTUCATU CONTRA O RACISMO

Infelizmente a discriminação racial ainda persiste em nosso cotidiano e se reflete nos números da desigualdade brasileira.

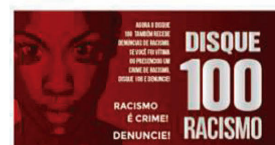
Com a campanha **Botucatu contra o Racismo** a Prefeitura Municipal, o Conselho de Promoção da Igualdade Racial e seus parceiros fazem um alerta à sociedade sobre os impactos do racismo e chama a atenção para a necessidade de iniciativas que assegurem o respeito e a igualdade racial.

Baseada na ideia de que esta é uma responsabilidade de todos, inclusive sua, a campanha convida pessoas, organizações e governos a garantirem os direitos fundamentais de população negra.

Secretaria de
Políticas de Inclusão



Conselho Municipal
de Promoção
da Igualdade Racial





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

"Altera o Quadro de Pessoal"

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro I, os Anexos II e III, que integram a Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

QUADRO I					
Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão.					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA
PPII	1	Tecnólogo Civil Seção de Desapropriação	---	---	---
PPII	1	Fiscal de Obras Setor de Fiscalização de Obras	---	---	---
PPII	5	Agente Fiscalizador Setor de Fiscalização de Obras	4	Agente Fiscalizador Setor de Fiscalização de Obras	PPII
PPII	1	Revisor de Cadastro Imobiliário Seção de Cadastro Imobiliário	---	---	---
PPII	2	Instrutor Musical Coordenadoria de Educação Básica	1	Instrutor Musical Coordenadoria de Educação Básica	PPII
PPII	6	Auxiliar Administrativo Coordenadoria de Educação Básica	4	Auxiliar Administrativo Coordenadoria de Educação Básica	PPII
PPII	1	Zelador Coordenadoria de Educação Básica	---	---	---
PPII	1	Técnico de Imagem e Som Coordenadoria de Educação Básica	---	---	---
PPII	2	Faxineira Coordenadoria de Educação Básica	1	Faxineira Coordenadoria de Educação Básica	PPII
PPII	5	Vigia Coordenadoria de Educação Básica	1	Vigia Coordenadoria de Educação Básica	PPII
PPII	1	Instrutor de Educação para o Lar Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado	---	---	---
PPII	1	Orientador Esporte e Recreação Núcleo de Práticas Esportivas	---	---	---
PPII	1	Visitador Domiciliar Centro Integrado de Educação Especial de Jovens e Adultos	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

PPII	1	Técnico Agrícola Escola do Meio Ambiente	---	---	---
PPII	16	Monitor Ambiental Escola do Meio Ambiente	11	Monitor Ambiental Escola do Meio Ambiente	PPII
PPII	1	Auxiliar Administrativo Escola do Meio Ambiente	---	---	---
PPII	1	Telefonista Coordenadoria de Atividades Administrativas	---	---	---
PPII	1	Auxiliar de Serviços de Manutenção Núcleo de Administração de Material e Patrimônio	---	---	---
PPII	669	Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	707	Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	PPII
PPIII	41	Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	48	Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	PPIII
PPIII	7	Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	10	Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	PPIII
PPIII	1	Coordenador Pedagógico Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	---	---	---
PPIII	1	Coordenador Pedagógico Escola Municipal de Educação Especial	---	---	---
PPIII	1	Coordenador Pedagógico NAPE-Núcleo de Apoio Pedagógico	---	---	---
PPIII	1	Coordenador Pedagógico Escola do Meio Ambiente	---	---	---
PPIII	1	Encarregado da Padaria Coordenadoria de Alimentação Escolar	---	---	---
PPIII	1	Encarregado dos Serviços do Almoxarifado da Merenda Coordenadoria de Alimentação Escolar	---	---	---
PPIII	1	Encarregado dos Serviços de Mecânica Coordenadoria de Transporte Escolar	---	---	---
PPII	1	Digitador Secretaria Municipal de Governo	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

PPII	1	Auxiliar Técnico de TV Departamento de Administração	---	---	---
PPII	1	Auxiliar de Manutenção de Torre de TV Departamento de Administração	---	---	---
PPII	2	Auxiliar de Serviços Seção de Secretaria e Expediente	1	Auxiliar de Serviços Seção de Secretaria e Expediente	PPII
PPII	1	Arquivista Setor de Arquivo	---	---	---
PPII	1	Assistente de Tesouraria Tesouraria Municipal	---	---	---
PPII	1	Caixa Tesouraria Municipal	---	---	---
PPII	4	Lançador Contador Seção de ISS	3	Lançador Contador Seção de ISS	PPII
PPII	1	Auditor Fiscal da Receita Municipal Divisão da Receita	2	Auditor Fiscal da Receita Municipal Divisão da Receita	PPII
PPIII	1	Chefe do Setor de Arquivo Setor de Arquivo	---	---	---
PPII	1	Tecnólogo em Sistemas Elétricos Secretaria Municipal de Saúde	---	---	---
PPII	3	Atendente de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	---	---	---
PPII	4	Servente de Saúde Seção de Unidade Básica de Saúde	3	Servente de Saúde Seção de Unidade Básica de Saúde	PPII
PPII	3	Vigia Seção de Unidade Básica de Saúde	---	---	---
PPII	1	Técnico de Laboratório Divisão de Vigilância Epidemiológica	---	---	---
PPII	1	Administrador do Matadouro Divisão de Saúde Ambiental e Animal	---	---	---
PPII	14	Enfermeiro Seção de Unidade Básica de Saúde	17	Enfermeiro Seção de Unidade Básica de Saúde	PPII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

PPII	49	Auxiliar de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	55	Auxiliar de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	PPII
PPII	13	Auxiliar de Consultório Dentário Seção de Unidade Básica de Saúde	15	Auxiliar de Consultório Dentário Seção de Unidade Básica de Saúde	PPII
PPII	13	Auxiliar Administrativo Divisão dos Serviços Administrativos	17	Auxiliar Administrativo Divisão dos Serviços Administrativos	PPII
PPII	1	Atendente de Esportes Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	---	---	---
PPII	1	Jardineiro Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	---	---	---
PPII	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal da Segurança	---	---	---
PPII	1	Faxineira Secretaria Municipal de Assistência Social	---	---	---
PPII	7	Motorista Secretaria Municipal de Assistência Social	6	Motorista Secretaria Municipal de Assistência Social	PPII
PPIII	3	Supervisor de Programa Social Centro de Referência Assistência Social	4	Supervisor de Programa Social Centro de Referência Assistência Social	PPIII
PPII	2	Técnico de Imagem e Som Teatro Municipal	---	---	---
PPII	4	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	7	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	PPII
PPII	1	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura	2	Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura	PPII
PPII	1	Telefonista Secretaria Municipal de Infraestrutura	---	---	---
PPII	2	Engenheiro Agrimensor Divisão de Serviços Topográficos	1	Engenheiro Agrimensor Divisão de Serviços Topográficos	PPII
PPII	1	Auxiliar de Custos Seção de Custos	---	---	---
PPII	1	Auxiliar de Operação de Usina de Asfalto Setor de Pavimentação Asfáltica	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

PPII	1	Mecânico de Manutenção de Usina de Asfalto Setor de Pavimentação Asfáltica	---	---	---
PPII	26	Operador de Maquinas Pesadas Seção de Maquinas Pesadas	20	Operador de Maquinas Pesadas Seção de Maquinas Pesadas	PPII
PPII	3	Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	2	Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	PPII
PPII	4	Borracheiro Setor de Borracharia	3	Borracheiro Setor de Borracharia	PPII
PPII	2	Supervisor Sanitário Divisão de Limpeza Pública	1	Supervisor Sanitário Divisão de Limpeza Pública	PPII
PPII	13	Coletor de Lixo Seção de Limpeza Pública	9	Coletor de Lixo Seção de Limpeza Pública	PPII
PPIII	2	Supervisor de Serviços de Ponto Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Supervisor de Serviços de Ponto Secretaria Municipal de Infraestrutura	PPIII
PPII	4	Vigia Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal	---	---	---
PPII	2	Tecnólogo em Meio Ambiente Divisão de Licenciamento Ambiental	---	---	---
PPII	2	Vigia Setor de Mercado Municipal	1	Vigia Setor de Mercado Municipal	PPII
PPII	3	Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	---	---	---
PPII	1	Telefonista Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	---	---	---
PPII	1	Auxiliar Administrativo Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	2	Auxiliar Administrativo Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	PPII
PPIII	1	Supervisor de Atividades e Eventos Departamento de Turismo	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

ANEXO II						
Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira						
TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI		REF.	NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO		Nº. DE FUNÇÕES	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA
Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 48	Analista Técnico Superior Administrativo I Nº CARGOS- 39	CS.2	1- Tecnólogo Civil Seção de Desapropriação	----- -----	1	0
			16- Monitor Ambiental Escola do Meio Ambiente	11- Monitor Ambiental Escola do Meio Ambiente	16	11
		CS.2	2- Tecnólogo em Meio Ambiente Divisão de Licenciamento Ambiental	----- -----	2	0
			1- Tecnólogo de Sistemas Elétricos Secretaria Municipal de Saúde	----- -----	1	0
Agente de Serviços Fiscalização I Nº CARGOS- 13	Agente de Serviços Fiscalização I Nº CARGOS- 12	CE.3	1- Fiscal de Obras Setor de Fiscalização de Obras	----- -----	1	0
Agente de Fiscalização I Nº CARGOS- 8	Agente de Fiscalização I Nº CARGOS- 7	CE.5	5- Agente Fiscalizador Setor de Fiscalização de Obras	4- Agente Fiscalizador Setor de Fiscalização de Obras	7	6
Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 68	Oficial de Manutenção e Conservação I Nº CARGOS- 63	CE.4	1- Zelador Coordenadoria de Educação Básica	----- -----	4	3
			1- Auxiliar de Manutenção de Torre de TV Departamento de Administração	----- -----	1	0
			1- Auxiliar de Operação de Usina de Asfalto Setor de Pavimentação Asfáltica	----- -----	1	0
			1- Mecânico de Manutenção de Usina de Asfalto Setor de Pavimentação Asfáltica	----- -----	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

			4- Borracheiro Setor de Borracharia	3- Borracheiro Setor de Borracharia	4	3
Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 22	Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 20	CE.6	2- Instrutor Musical Coordenadoria de Educação Básica	1- Instrutor Musical Coordenadoria de Educação Básica	2	1
			1- Instrutor de Educação para o Lar Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado	----- -----	1	0
Analista Técnico de Suporte em Educação I Nº CARGOS- 12	Analista Técnico de Suporte em Educação I Nº CARGOS- 11	CS.2	1- Orientador Esporte e Recreação Núcleo de Práticas Esportivas	----- -----	8	7
Professor de Educação Básica Nº CARGOS - 688	Professor de Educação Básica Nº CARGOS - 726	CE.9/CS.1	669- Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	707- Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica	688	726
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 54	Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 55	CS.7	1- Auditor Fiscal da Receita Municipal Divisão da Receita	2- Auditor Fiscal da Receita Municipal Divisão da Receita	1	2
Agente de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 13	Agente de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 11	CE.5	4- Lançador Contador Seção de ISS	3- Lançador Contador Seção de ISS	4	3
			2- Supervisor Sanitário Divisão de Limpeza Pública	1- Supervisor Sanitário Divisão de Limpeza Pública	2	1
Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde I - Nº CARGOS- 50	Analista Técnico Superior de Serviços de Saúde I - Nº CARGOS- 53	CS.7	14- Enfermeiro Seção de Unidade Básica de Saúde	17- Enfermeiro Seção de Unidade Básica de Saúde	14	17
Agente Técnico em Saúde I Nº CARGOS- 64	Agente Técnico em Saúde I Nº CARGOS- 69	CE.3	49- Auxiliar de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	55- Auxiliar de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	52	58
			1- Visitador Domiciliar Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	----- -----	8	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

Agente de Serviços de Saúde I Nº CARGOS- 26	Agente de Serviços de Saúde I Nº CARGOS- 25	CE.2	13- Auxiliar de Consultório Dentário Seção de Unidade Básica de Saúde	15- Auxiliar de Consultório Dentário Seção de Unidade Básica de Saúde	13	15
			3- Atendente de Enfermagem Seção de Unidade Básica de Saúde	----- -----	3	0
Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 252	Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 252	CE.2	6- Auxiliar Administrativo Coordenadoria de Educação Básica	4- Auxiliar Administrativo Coordenadoria de Educação Básica	71	75
			1- Auxiliar Administrativo Escola do Meio Ambiente	----- -----		
			1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal da Segurança	----- -----	71	75
			13- Auxiliar Administrativo Divisão dos Serviços Administrativos	17- Auxiliar Administrativo Divisão dos Serviços Administrativos		
Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 252	Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 249	CE.2	4- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	7- Auxiliar Administrativos Secretaria Municipal de Cultura	119	120
		CE.2	1- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	2- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho		
			1- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura	2- Auxiliar de Escritório Secretaria Municipal de Cultura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

			1- Revisor de Cadastro Imobiliário Seção de Cadastro Imobiliário	----- -----	1	0
			1- Telefonista Coordenadoria de Atividades Administrativas	----- -----	9	6
			1- Telefonista Secretaria Municipal de Infraestrutura	----- -----		
			1- Telefonista Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho	----- -----		
			1- Administrador do Matadouro Divisão de Saúde Ambiental e Animal	----- -----	1	0
			1- Arquivista Setor de Arquivo	----- -----	2	1
			1- Auxiliar de Custos Seção de Custos	----- -----	1	0
Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 920	Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 897	CE.1	1- Digitador Secretaria Municipal de Governo	----- -----	1	0
			5- Vigia Coordenadoria de Educação Básica	1- Vigia Coordenadoria de Educação Básica	24	12
			3- Vigia Seção de Unidade Básica de Saúde	----- -----		
			4- Vigia Seção de Arborização Pública e Viveiro Municipal	----- -----		
				1- Vigia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

			2- Vigia Setor de Mercado Municipal	Setor de Mercado Municipal		
			1- Jardineiro Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	----- -----	16	15
			2- Faxineira Coordenadoria de Educação Básica	1- Faxineira Coordenadoria de Educação Básica	3	1
			1- Faxineira Secretaria Municipal de Assistência Social	----- -----		
			1- Atendente de Esportes Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida	----- -----	1	0
			2- Auxiliar de Serviços Seção de Secretaria e Expediente	1- Auxiliar de Serviços Seção de Secretaria e Expediente	13	12
			1- Auxiliar de Serviços de Manutenção Núcleo de Administração de Material e Patrimônio	----- -----	1	0
			4- Servente de Saúde Seção de Unidade Básica de Saúde	3- Servente de Saúde Seção de Unidade Básica de Saúde	4	3
Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 105	Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 97	CE.6	13- Coletor de Lixo Seção de Limpeza Pública	9- Coletor de Lixo Seção de Limpeza Pública	13	9
			1- Técnico de Imagem e Som Coordenadoria de Educação Básica	----- -----	7	1
			2- Técnico de Imagem e Som Teatro Municipal	----- -----		
			3- Técnico de Imagem e Som Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação	----- -----		
			1- Técnico Agrícola Escola do Meio Ambiente	----- -----	4	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

			1- Técnico de Laboratório Divisão de Vigilância Epidemiológica	----- -----	1	0
Agente Administrativo I Nº CARGOS- 17	Agente Administrativo I Nº CARGOS- 14	CE.5	1- Auxiliar Técnico de TV Departamento de Administração	----- -----	1	0
			1- Caixa Tesouraria Municipal	----- -----	1	0
			1- Assistente de Tesouraria Tesouraria Municipal	----- -----	1	0
1- Motorista Nº CARGOS- 145	1- Motorista Nº CARGOS- 144	CE.6	7- Motorista Secretaria Municipal de Assistência Social	6- Motorista Secretaria Municipal de Assistência Social	145	144
Analista Técnico Superior de Serviços de Infraestrutura I Nº CARGOS- 13	Analista Técnico Superior de Serviços de Infraestrutura I Nº CARGOS- 12	CS.7	2- Engenheiro Agrimensor Divisão de Serviços Topográficos	1- Engenheiro Agrimensor Divisão de Serviços Topográficos	2	1
Operador de Máquinas I Nº CARGOS- 32	Operador de Máquinas I Nº CARGOS- 25	CE.7	26- Operador de Maquinas Pesadas Seção de Maquinas Pesadas	20- Operador de Maquinas Pesadas Seção de Maquinas Pesadas	27	21
			3- Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	2- Tratorista Seção de Maquinas Pesadas	5	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº. 001 /2020).

ANEXO III					
Parte Permanente (PPIII) – Funções Gratificadas					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.
Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	41	FG-13	Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	48	FG-13
Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	7	FG-14	Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica	10	FG-14
Coordenador Pedagógico Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos	1	FG-12	---	---	---
Coordenador Pedagógico Escola Municipal de Educação Especial	1	FG-12	---	---	---
Coordenador Pedagógico NAPE-Núcleo de Apoio Pedagógico	1	FG-12	---	---	---
Coordenador Pedagógico Escola da Meio Ambiente	1	FG-12	---	---	---
Encarregado da Padaria Coordenadoria de Alimentação Escolar	1	FG-8	---	---	---
Encarregado dos Serviços do Almojarifado da Merenda Coordenadoria de Alimentação Escolar	1	FG-9	---	---	---
Encarregado dos Serviços de Mecânica Coordenadoria de Transporte Escolar	1	FG-8	---	---	---
Chefe do Setor de Arquivo Setor de Arquivo	1	FG-12	---	---	---
Supervisor de Programa Social Centro de Referência Assistência Social	3	FG-12	Supervisor de Programa Social Centro de Referência Assistência Social	4	FG-12
Supervisor de Serviços de Ponto Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	FG-10	Supervisor de Serviços de Ponto Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	FG-10
Supervisor de Atividades e Eventos Departamento de Turismo	1	FG-9	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.271

de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2020)

“Altera o anexo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, constante na Lei n.º 1.262/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo de Metas Fiscais, referente ao Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, contido na Lei Complementar nº 1.262, de 18 de Setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, §º 2º, Inciso V)

R\$ centavos

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
1.1.1.8.01.1.1.00.00 IPTU -PRINCIPAL	ISENÇÃO	ISENÇÃO IPTU -ART 45 - LEI 2.405/85	140.000,00	140.000,00	140.000,00	ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS (PRINCIPAL) INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
1.1.1.8.01.41.00.00 ITBI -PRINCIPAL	ANISTIA	ANISTIA EM FUNÇÃO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA	800.000,00	550.000,00	300.000,00	
1.1.2.8.02.9.1.05.00 LIMPEZA PÚBLICA	ISENÇÃO	ISENÇÃO TAXA LIMP. PÚBLICA ART.160 - LEI 2.405/85	45.000,00	45.000,00	45.000,00	
1.1.2.8.02.9.1.06.00 CONSERV. GUIAS	ISENÇÃO	ISENÇÃO TAXA CONSERV. GUIA ART. 160 - LEI 2.405/85	15.000,00	15.000,00	15.000,00	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.272
de 10 de março de 2020.

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2020)

“Altera os artigos 45 e 160 da Lei 2.405/1983, que instituiu o Código Tributário Municipal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 45 e o inciso I do artigo 160, da Lei 2.405, de 30 de novembro de 1983, passam a vigorar acrescidos do inciso IX e da alínea “c”, respectivamente:

“Art. 45...

...

IX – os imóveis interditados pela Defesa Civil, desocupados, mediante a comprovação em Laudo de Vistoria Técnica do órgão competente, pelo período que perdurar a interdição, e os imóveis que, de alguma forma, foram afetados pelos efeitos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais, no exercício fiscal da ocorrência, se o fato se der no primeiro semestre do ano, ou no exercício fiscal subsequente à ocorrência, se o fato se der no segundo semestre do ano, cabendo neste caso ao contribuinte comprovar, pelos meios de que dispuser, o vínculo dos danos ou prejuízos causados.

...

Art. 160...

I - ...

...

c) os imóveis interditados pela Defesa Civil, desocupados, mediante comprovação em Laudo de Vistoria Técnica de órgão competente, pelo período que perdurar a interdição, e os imóveis que, de alguma forma, foram afetados pelos efeitos de catástrofes relacionadas a fenômenos naturais, no exercício fiscal da ocorrência, se o fato se der no primeiro semestre do ano, ou no exercício fiscal subsequente à ocorrência, se o fato se der no segundo semestre do ano, cabendo neste caso ao contribuinte comprovar, pelos meios de que dispuser, o vínculo dos danos ou prejuízos causados.

...”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.897
de 16 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos à Associação de Moradores do Loteamento Vila Ecológica Santa Rita I”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que referido loteamento foi aprovado nos termos da Lei Municipal e Federal aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que referido loteamento não possui ligações com a malha do sistema viário com outros loteamentos;

CONSIDERANDO que as áreas públicas do loteamento, de acordo com o § 1º, do artigo 4º e 22, da Lei Federal nº 6.766/79, são de domínio do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 46.279/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos bens públicos constantes no loteamento regularizado através do Processo Administrativo nº 44.244/2015, à “Associação de Moradores do Loteamento Vila Ecológica Santa Rita I”, mediante termo de permissão de uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior, dado seu caráter precário poderá ser revogada, por interesse público, independentemente de quaisquer tipos de indenizações, a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de janeiro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de janeiro de 2020, 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.898
de 16 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos à Associação de Moradores do Loteamento Vila Ecológica Santa Rita II”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que referido loteamento foi aprovado nos termos da Lei Municipal e Federal aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que referido loteamento não possui ligações com a malha do sistema viário com outros loteamentos;

CONSIDERANDO que as áreas públicas do loteamento, de acordo com o § 1º, do artigo 4º e 22, da Lei Federal nº 6.766/79, são de domínio do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 46.279/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso dos bens públicos constantes no loteamento regularizado através do Processo Administrativo nº 44.245/2015, à “Associação de Moradores do Loteamento Vila Ecológica Santa Rita II”, mediante termo de permissão de uso, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão que trata o artigo anterior, dado seu caráter precário poderá ser revogada, por interesse público, independentemente de quaisquer tipos de indenizações, a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de janeiro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 16 de janeiro de 2020, 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.904
de 31 de Janeiro de 2020.

“Constitui o CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei n.º 5.148/2010, alterado pela Lei 5.913/2017;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 53.721/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Constituir o CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, reestruturado pela Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 5.913, de 23 de maio de 2017, para um mandato de dois anos, com as seguintes representações:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular	Suplente
Iara Cristina de S. A. Cavallari	Sandra Bicalho Tecchio
Renata Benfica Tieghi	Juliana Vizenzzotto
Juliana Panhosi Tavares	Daniele de Oliveira Baptista
Fernanda H. Coração	Carlos Eduardo Barros Pereira
Ana Luiza Biasotti Paccielli	Fabiana Cristina Ferreira
Anselmo Bortoto Ferreira	Gabriela Lopes dos Santos
Rodrigo Luis Gomes Fumis	Luiz Fernando Firmino Micki
Everton de Oliveira Dias	Carlos Eduardo Pedroso de Camargo

II - Representantes das Entidades Cíveis:

Titulares: Mari Emília de Oliveira (Allan Kardec - RI)

Evanilde Maria de Azevedo (Adefib)

Alessandra de Fátima Sanches Vicençotto (Arte Convívio)

Vera Sílvia Giacóia (Apape)

DECRETO N.º 11.904

de 31 de Janeiro de 2020.

Suplentes: Maria Leonarda Vernini (Adefib)

Christiane de Albuquerque (Apape)

Lucila Maria Toledo Jana (Apae)

Dalva de Jesus Chiarelli (Allan Kardec)

III – Representantes da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Gabriel Henrique de Lima

Suplente: Martha Cibebe Ciccone De Leo

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titulares: Antonio José Camargo Fortes

José de Oliveira Neto

Edna Alves dos Santos

Suplentes: José Sérgio Furriane Marques

Wagner Fernando de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de Janeiro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de Janeiro de 2020, 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.924 de 28 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a constituição da Diretoria Executiva do CMPcD – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito

Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 53.721/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Diretoria Executiva do CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, criada pela Lei nº 5.148, de 8 de junho de 2010, para um mandato um ano, na seguinte conformidade:

Presidente:

Mari Emília de Oliveira

Vice-Presidente:

Iara Cristina de Souza Albano Cavallari

1º Diretor Secretário:

José de Oliveira Neto

2º Vice-Diretor Secretário:

Vera Sílvia Giacóia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de Fevereiro de 2020

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de Fevereiro de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO N.º 11.933 de 10 de março de 2020.

“Dispõe sobre permissão de uso oneroso de bilheteria da Estação Rodoviária Municipal Dr. Carlos Alberto Melluzo”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, do Decreto nº 4.349/88;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3.563/2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso, pela empresa Primar Navegações e Turismo Ltda, CNPJ nº 03.854.439/0001-70, da bilheteria nº LD-13 medindo 5,72 m², da Estação Rodoviária Municipal “Dr. Carlos Alberto Melluzo”, a título precário, sob as seguintes condições:

a) Pagamento mensal da importância de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), sendo reajustado anualmente, tendo por base o valor de mercado do metro quadrado para esse fim;

b) Não poderá ser dada ao bem permitido outra finalidade, ou seja, venda de passagens da respectiva transportadora;

c) Obediência total ao regulamento da Estação Rodoviária Municipal;

d) Cobrança da taxa de embarque juntamente com a passagem, e recolhimento diário na Tesouraria da Prefeitura Municipal, consoante determina os artigos 5º e 7º, do Decreto nº 4.361, de 27 de dezembro de 1988.

§ 1º O pagamento mensal, mencionado na letra “a”, deste artigo, será recolhido pela permissionária, impreterivelmente, até o último dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

§ 2º O atraso no pagamento mensal ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento), juros de 1%. (um por cento) ao mês e correção monetária utilizando-se a Taxa SELIC, ou outro indexador que a União venha a utilizar.

Art. 2º A presente permissão será revogada caso ocorra à inobservância dos preceitos deste Decreto, ou ainda, se assim exigir o interesse público sem, contudo caber a permissionária quaisquer direitos, indenizatórios ou não.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de março de 2020, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 11.937
de 13 de março de 2020.

“Institui a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus – COVID-19 no Município de Botucatu, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria 188 de, 03 de fevereiro de 2020, que declarou “Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) e decorrência da infecção

humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que “dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de, 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que tal evento é complexo e demanda esforços conjuntos de todo o Sistema Único de Saúde, para identificação da etiologia dessas ocorrências, e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta, a esse evento;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Botucatu tem um atrativo turístico, recebendo um fluxo de turistas, bem como é uma cidade universitária que recebe estudantes de todo o país, atendendo o relevante interesse público;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 11.944/2020,

DECRETO Nº 11.937

de 13 de março de 2020.

DECRETA:

Art 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus – COVID-19 no Município de Botucatu.

Art. 2º A comissão será formada da seguinte forma:

- Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal
- André Gasparini Spadaro – Secretário Municipal de Saúde
- André Luiz Balbi – Superintendente do Hospital das Clínicas
- Carlos Magno Castelo Branco Fortaleza – Presidente da Comissão Permanente de Controle de Infecção hospitalar do HCFMB, Infectologista do HCFMB e membro do plano de contingência do COVID-19 do Estado de SP
- Ana Lúcia Forti Luque – Chefe de Divisão da Rede Básica municipal
- Mara Sílvia Carmello – Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica municipal
- Letícia Chamma Lastoria – Coordenadora do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e Centro de Referência

de Imunobiológicos Especiais (CRIE)

- Sebastião Pires Ferreira Filho – Vice coordenador do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia e Centro de Referência do Hospital das Clínicas e Infectologista da UNIMED Botucatu.

Parágrafo único. A coordenação das atividades da Comissão, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu Secretário Dr. André Gasparini Spadaro.

Art. 3º A presente comissão terá as seguintes atribuições:

I – realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus – COVID-19 no Município de Botucatu;

II – instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Coronavírus – COVID-19, no Município de Botucatu;

III – capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de coronavírus – COVID-19;

IV – instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Coronavírus – COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Botucatu, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;

DECRETO Nº 11.937

de 13 de março de 2020.

V – desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Coronavírus – COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação de saúde;

VI – pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares;

VII – publicar boletins periódicos, tratando a situação epidemiológica do Coronavírus-COVID-19, no Município de Botucatu.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de março de 2020 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

BOTUPREV**GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS****“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 086 de 13 de março de 2020 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 3 (três) dias, a contar de 07/03/2020 a 09/03/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu HELEN CRISTIANE PAPA (4453-9), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 087 de 13 de março de 2020 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 9 (nove) dias, a contar de 05/03/2020 a 13/03/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARILIA RAMOS CORULLI (6080-1), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 088 de 13 março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 19 (dezenove) dias, a contar de 04/03/2020 a 22/03/2020, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARIA ADRIANA CANOLA WINCKLER (4591-8), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 089 de 13 março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 05/03/2020 a 29/03/2020, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu VANESSA CARDOSO DE ANDRADE (6017-2), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 090 de 13 de março de 2020 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 11 (onze) dias, a contar de 07/03/2020 a 17/03/2020 ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu LUCIANO NERY DE GOES (5895-5), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 091 de 13 de março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 15 (quinze) dias, a contar de 13/03/2020 a 27/03/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARIA ISABEL TASSI RICARDO (4198-8), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 092 de 13 de março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 50 (cinquenta) dias, a contar de 23/01/2020 a 12/03/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu DANIELA CRISTINA RODRIGUES CORREA DE OLIVEIRA (6268-5), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de

dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 093 de 13 de março de 2020 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 80 (oitenta) dias, a contar de 04/03/2020 a 22/05/2020 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARCELA HEBELER BARBOSA (4779-1), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 13 de março de 2020.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO